

RESOLUÇÃO Nº 51/2012

Data 30/11/2012

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, para o Exercício Financeiro de 2013, e dá outras providências.

O CONSELHO DE PREFEITOS DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE APROVOU E EU OLÍVIO BRANDELERO, PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - O Plano de Aplicação Anual da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2013, discriminado pelos anexos integrantes desta Resolução, estima à receita e fixa a despesa em R\$ 26.000.000,00 (Vinte e Seis Milhões de Reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de contribuições dos municípios filiados, venda de serviços, aplicações financeiras, recursos do Sistema Único de Saúde (SUS), convênio e auxílios de órgãos das esferas Federal e Estadual, multas juros e outras receitas diversas, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		RS 26.000.000,00
- Receita Tributária	R\$ 280.000,00	
- Receita Patrimonial	R\$ 884.000,00	
- Receita de Serviços	R\$ 354.000,00	
- Transferências Correntes	R\$ 24.232.000,00	
- Outras Receitas Correntes	R\$ 250.000,00	

Art. 3º - A despesa está fixa e distribuída da seguinte forma:

I - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

Especificação	Valor R\$
01 - Administração Geral	1.830.000,00
02 - Programa de Sangues e Hemoderivados	450.000,00
03 - Programa de Serviços de Saúde	5.435.000,00
04 - Construção da Sede Própria	515.000,00
05 - Transporte Integrado de Passageiros	720.000,00
06 - Parceira com o Hospital Regional do Sudoeste	16.900.000,00
07 - Reserva de Contingência	150.000,00
TOTAL	26.000.000,00

Art. 4º - O Presidente da Associação está autorizado a:

a) Abrir crédito adicional suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do plano anual das despesas de conformidade com o parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

b) transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem previa autorização, nos termos do inciso ~~JORNAL~~ **ARTIGO 167** da Constituição Federal, até o limite de 30% (trinta por cento);

PUBLICADO
JORNAL 08/12/12
 DIOEMS _____
 TCE _____
 SITE ARSS _____
 RESP _____

RECEITAS
RESOLUÇÃO Nº 51/2012

Código	Fonte	Especificação	Valores em R\$
1.112.04.00.00.00	02001	Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza	280.000,00
		SUBTOTAL	280.000,00
1.325.02.99.01.00	02001	Rendimento de aplicação dos recursos livres (Contribuição dos Municípios)	20.000,00
1.325.01.03.02.01	31320	Rendimento de aplicação dos recursos do Convênio nº 55/2009 - Hospital Regional	340.000,00
1.325.01.03.02.02	31323	Rendimento de aplicação dos recursos do Convênio nº 93/2012 – COMSUS	3.000,00
1.325.01.03.02.03	31318	Rendimento de Aplicação de recursos do Convênio nº 2087/2008 – Ministério Saúde	8.000,00
1.325.01.03.02.04	01495	Rendimento de aplicação dos Recursos da Fatura SUS/ARSS	12.000,00
1.325.01.03.02.05	01369	Rendimento de aplicação dos recursos da Prestação de Outros Serviços/ARSS	1.000,00
1.325.01.03.02.06	01496	Rendimento de aplicação dos recursos Fatura SUS/HRS	250.000,00
1.325.01.03.02.07	31317	Rendimento de aplicação recursos do Contrato de Repasse nº 0347509-77/2010 - Sede Própria	250.000,00
		SUBTOTAL	884.000,00
1.600.00.05.04.00	01369	Serviços Ambulatoriais e Hemoderivados	354.000,00
		SUB-TOTAL	354.000,00
1.721.33.99.01.00	01495	Transferência Fatura SUS / ARSS	4.088.000,00
1.721.33.20.01.01	01496	Transferência Fatura SUS / Hospital Regional	5.750.000,00
		SUB-TOTAL	9.838.000,00
		Contribuição Mensal dos Municípios	
1.723.99.02.00.00	02001	Ampére	106.000,00
1.723.99.03.00.00	02001	Barracão	56.000,00
1.723.99.04.00.00	02001	Bela Vista do Caroba	25.000,00
1.723.99.05.00.00	02001	Boa Esperança do Iguaçu	18.000,00
1.723.99.06.00.00	02001	Bom Jesus do Sul	23.000,00
1.723.99.07.00.00	02001	Capanema	110.000,00
1.723.99.08.00.00	02001	Cruzeiro do Iguaçu	27.000,00
1.723.99.09.00.00	02001	Dois Vizinhos	210.000,00
1.723.99.10.00.00	02001	Enéas Marques	36.000,00
1.723.99.11.00.00	02001	Flor da Serra do Sul	29.000,00
1.723.99.12.00.00	02001	Francisco Beltrão	447.000,00
1.723.99.13.00.00	02001	Manfrinópolis	21.000,00
1.723.99.14.00.00	02001	Marmeleiro	80.000,00
1.723.99.15.00.00	02001	Nova Esperança do Sudoeste	32.000,00
1.723.99.16.00.00	02001	Nova Prata do Iguaçu	64.000,00
1.723.99.17.00.00	02001	Pérola do Oeste	44.000,00
1.723.99.18.00.00	02001	Pinhal de São Bento	16.000,00

1.723.99.19.00.00	02001	Planalto	84.000,00
1.723.99.20.00.00	02001	Pranchita	35.000,00
1.723.99.21.00.00	02001	Realeza	99.000,00
1.723.99.22.00.00	02001	Renascença	42.000,00
1.723.99.23.00.00	02001	Salgado Filho	28.000,00
1.723.99.24.00.00	02001	Salto do Lontra	77.000,00
1.723.99.25.00.00	02001	Santa Izabel do Oeste	70.000,00
1.723.99.26.00.00	02001	Santo Antônio do Sudoeste	115.000,00
1.723.99.27.00.00	02001	São Jorge do Oeste	58.000,00
1.723.99.28.00.00	02001	Verê	48.000,00
		SUB-TOTAL	2.000.000,00
		Serviços de Transporte Integrado de Pacientes – T.I.	
1.723.99.29.00.00	02001	Ampére	89.000,00
1.723.99.30.00.00	02001	Barracão	1.000,00
1.723.99.31.00.00	02001	Bela Vista do Caroba	7.000,00
1.723.99.32.00.00	02001	Boa Esperança do Iguaçu	9.000,00
1.723.99.33.00.00	02001	Bom Jesus do Sul	1.000,00
1.723.99.34.00.00	02001	Capanema	71.000,00
1.723.99.35.00.00	02001	Cruzeiro do Iguaçu	19.000,00
1.723.99.36.00.00	02001	Dois Vizinhos	18.000,00
1.723.99.37.00.00	02001	Enéas Marques	15.000,00
1.723.99.38.00.00	02001	Flor da Serra do Sul	1.000,00
1.723.99.39.00.00	02001	Francisco Beltrão	69.000,00
1.723.99.40.00.00	02001	Manfrinópolis	11.000,00
1.723.99.41.00.00	02001	Marmeleiro	24.500,00
1.723.99.42.00.00	02001	Nova Esperança do Sudoeste	12.000,00
1.723.99.43.00.00	02001	Nova Prata do Iguaçu	85.000,00
1.723.99.44.00.00	02001	Pérola do Oeste	7.000,00
1.723.99.45.00.00	02001	Pinhal de São Bento	6.500,00
1.723.99.46.00.00	02001	Planalto	89.000,00
1.723.99.47.00.00	02001	Pranchita	1.000,00
1.723.99.48.00.00	02001	Realeza	1.000,00
1.723.99.49.00.00	02001	Renascença	2.000,00
1.723.99.50.00.00	02001	Salgado Filho	10.000,00
1.723.99.51.00.00	02001	Salto do Lontra	70.000,00
1.723.99.52.00.00	02001	Santa Izabel do Oeste	38.000,00
1.723.99.53.00.00	02001	Santo Antônio do Sudoeste	1.000,00
1.723.99.54.00.00	02001	São Jorge do Oeste	20.000,00
1.723.99.55.00.00	02001	Verê	22.000,00
		SUBTOTAL	700.000,00
		Serviços de Exames Especializados – E.S.	
1.723.99.56.00.00	02001	Ampére	66.000,00
1.723.99.57.00.00	02001	Barracão	11.500,00
1.723.99.58.00.00	02001	Bela Vista do Caroba	4.000,00
1.723.99.59.00.00	02001	Boa Esperança do Iguaçu	5.000,00
1.723.99.60.00.00	02001	Bom Jesus do Sul	10.000,00
1.723.99.61.00.00	02001	Capanema	43.500,00
1.723.99.62.00.00	02001	Cruzeiro do Iguaçu	7.000,00

**DESPESA
RESOLUÇÃO Nº 51/2012**

Código	Fonte	Especificação	Valores em R\$
01.01.10.122.0012.001 – Administração Geral			
3.190.11.	01495	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	800.000,00
3.190.13	01495	Obrigações Patronais	189.000,00
3.190.14	01495	Diárias - Pessoal Civil	20.000,00
3.390.30	01495	Material de Consumo	200.000,00
3.390.30	01369	Material de Consumo	30.000,00
3.390.36	01495	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	250.000,00
3.390.39	01495	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	250.000,00
3.390.39	01369	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	21.000,00
3.390.47	01495	Obrigações Tributárias e Contributivas	20.000,00
4.490.52	01495	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
		TOTAL	1.830.000,00
01.02.10.302.00032.002 - Manutenção do Programa de Sangue e Hemoderivados			
3.190.11	01495	Vencimentos e Vantagens Fixas	50.000,00
3.190.11	01369	Vencimentos e Vantagens Fixas	180.000,00
3.190.13	01495	Obrigações Patronais	11.000,00
3.190.13	01369	Obrigações Patronais	35.000,00
3.190.14	01369	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00
3.190.14	01495	Diárias - Pessoal Civil	4.000,00
3.190.34	01495	Outras despesas Pessoal Decorrentes de Terceirização	10.000,00
3.390.30	01495	Material de Consumo	10.000,00
3.390.30	01369	Material de Consumo	15.000,00
3.390.36	01495	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	10.000,00
3.390.36	01369	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	10.000,00
3.390.39	01495	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	40.000,00
3.390.39	01369	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00
3.390.47	01369	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00
3.390.47	01495	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
4.490.52	01369	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
4.490.52	01495	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
		TOTAL	450.000,00
01.03.103.0200042.003 - Manutenção dos Serviços de Saúde			
3.190.11	02001	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	300.000,00
3.190.11	01495	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	300.000,00
3.190.13	02001	Obrigações Patronais	60.000,00
3.190.13	01495	Obrigações Patronais	60.000,00
3.190.34	02001	Outras despesas de Pessoal Decorrentes Terceirização	20.000,00
3.190.34	01495	Outras despesas de Pessoal Decorrentes Terceirização	20.000,00
3.390.30	01495	Material de Consumo	200.000,00
3.390.30	02001	Material de Consumo	20.500,00
3.390.30	31323	Material de Consumo	58.050,00
3.390.32	02001	Material de Distribuição Gratuita	25.000,00
3.390.32	01495	Material de Distribuição Gratuita	270.000,00

3.390.36	02001	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	109.500,00
3.390.36	01495	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	93.500,00
3.390.39	02001	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.350.000,00
3.390.39	01495	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.100.000,00
3.390.39	31323	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	328.950,00
3.390.47	01495	Obrigações Tributárias e Contributivas	10.500,00
4.490.52	01495	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
4.490.52	31318	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
		TOTAL	5.434.000,00
01.04.1030200041.001 Construção da Sede Própria			
3.390.30	02001	Material de Consumo	5.000,00
3.390.39	02001	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	45.000,00
4.490.51	02001	Obras e Instalações	215.000,00
4.490.51	31317	Obras e Instalações	250.000,00
		Total	515.000,00
01.05.1030200052.004 Transporte Integrado de Passageiros			
3.390.33	02001	Passagens e Despesas de Locomoção	700.000,00
3.390.33	01495	Passagens e Despesas de Locomoção	20.000,00
		TOTAL	720.000,00
01.06.103020062.005 Parceria Hospital Regional			
3.190.14	01496	Diárias - Pessoal Civil	30.000,00
3.390.30	31320	Material de Consumo	1.858.000,00
3.390.30	01496	Material de Consumo	2.000.000,00
3.390.36	01496	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	70.000,00
3.390.39	31320	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	8.670.400,00
3.390.39	01495	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.000,00
3.390.39	01496	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.500.000,00
4.490.52	31320	Equipamentos e Material Permanente	371.600,00
4.490.52	01496	Equipamentos e Material Permanente	400.000,00
		TOTAL	16.901.000,00
01.07.285860007.001 Reserva de Contingência			
9.999.99	02001	Reserva de Contingências	150.000,00
		TOTAL	150.000,00
		TOTAL DA DESPESA	26.000.000,00



Associação Regional de Saúde do Sudoeste

Fone/Fax: (46) 3524-5335 - Bairro Alvorada

E-Mail: cre.arss@wln.com.br Resolução nº 46-2012 - PLACIC 2013

85601-390 – Rua Niterói, 468 – Francisco Beltrão – PR

RESUMO DAS DESPESAS POR FONTE

Fonte	Especificação	Em R\$
02001	Contribuições dos Municípios/Exames terceirizados/Transporte Integrado	4.000.000,00
01495	Fatura SUS / ARSS	4.100.000,00
01369	Outros Serviços Ambulatoriais/Hemocomponentes	355.000,00
01496	Fatura SUS / Hospital Regional do Sudoeste	6.000.000,00
31317	Rendimento recursos do Contrato de Repasse nº 0347509-77/2010 - Sede Própria	250.000,00
31318	Rendimento recursos Convênio nº 2067/2008 - Ministério da Saúde	8.000,00
31323	Convênio nº 093/2012 – COMSUS	387.000,00
31320	Convênio nº 55/2009 - SESA/ Hospital Regional do Sudoeste	10.900.000,00
	TOTAL	26.000.000,00

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 30 de novembro de 2012.


OLÍVIO BRANDELERO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Demonstrativo Real da Previsão Orçamentária 2013

Especificação	Valores em R\$
Orçamento / 2013	26.000.000,00
Convênio nº 055/2009	0,00
Saldo Fatura SIA/SUS – Hospital Regional	4.156.986,96
Saldo Construção Sede Própria	5.593.102,23
Total a ser executado	35.750.089,19

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-feira, 04 de Dezembro de 2012

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano I - Edição Nº 0233

Página 26 / 028

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, 03 de dezembro de 2012, 26º da Emancipação e 24º de Administração.

CARLOS OLNEZ DALCINI
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SESA no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinados ao Programa Atenção Primária SUS (Estadual), em 28 de novembro de 2012. Sulina, 03 de dezembro de 2012

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SESA no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinados ao Programa Atenção Primária SUS (Estadual), em 28 de novembro de 2012. Sulina, 03 de dezembro de 2012

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R\$ 6.060,50 (seis mil, sessenta reais e cinquenta centavos), destinados ao Bloco Atenção Básica - Programa Saúde da Família - PSF, em 23 de novembro de 2012. Sulina, 03 de dezembro de 2012

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R\$ 2.230,00 (dois mil duzentos e trinta reais), destinados ao Bloco Atenção Básica - Programa Saúde Bucal, em 23 de novembro de 2012. Sulina, 03 de dezembro de 2012

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE - ARSS

ASSOCIAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 49/2012 Data 30/11/2012

SUMULA - Dispõe sobre o Plano de Ações Conjuntas de Interesse Comum (PLACIC) do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Associação Regional de Saúde do Sudoeste (ARSS) e dá outras providências.

O CONSELHO DE PREFEITOS DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE APROVOU E EU OLÍVIO BRANDELEIRO, PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

CAPÍTULO I

DA LEGISLAÇÃO

Art. 1º. Ficam estabelecidas as normas para a elaboração do Plano de Aplicação do Exercício de 2013, as diretrizes gerais de que trata este Capítulo, com os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Complementar nº 82/98, no que couber na Lei Federal nº 4.320 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101/00, nas portarias nº 42- 90, 163, 180, 211, 300, 325, 326, 327, 328, 339, 519, 589, 447, 448, 516, 517, e 248 e alterações posteriores, da Secretaria de Orçamento e Finanças do Tesouro Nacional, na Lei Federal nº 11.107 de 11 de abril de 2005.

Art. 2º. O Plano de Aplicação para o Exercício de 2013 deverá obedecer à estrutura organizacional da Associação Regional de Saúde do Sudoeste (ARSS).

Art. 3º. As unidades Orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura organizacional e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 4º. O plano de aplicação anual, que não conterá dispositivos estranhos à previsão da receita e fixação das despesas, face à Constituição Federal, à Lei Complementar nº 101/00, e Lei Federal 11.107/05, atenderá a um processo de planejamento permanente com a participação dos Municípios filiados.

Art. 5º. O plano de aplicação anual dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita atenção aos princípios de:

Prioridade de investimento para melhoria da saúde regional;
Austeridade na gestão dos recursos;
Modernização na ação governamental.

Legalidade nos atos.

Art. 6º. A manutenção de atividades existentes, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras, terão prioridade sobre as ações e expansões de novas.

Art. 7º. Não poderão ser fixadas despesas sem ser definida a fonte de recursos.

CAPÍTULO II

DAS METAS FISCAIS

Art. 8º. O plano de aplicação anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anuidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem à previsão da receita para o exercício, além do superávit financeiro do exercício de 2012.

Art. 9º. As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurada nos últimos 12 (doze) meses, a tendência no comportamento da arrecadação da Associação mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos de convênios a serem firmados com o Estado do Paraná e a União, os valores recebidos do SUS, e a venda de serviços. Os valores da mensalidade dos Municípios filiados sofrerão aumento de até 20,0% (vinte por cento) sobre os valores pagos a título de preço público sobre os serviços prestados aos municípios associados, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Art. 10. Os serviços administrativos, e de saúde pública serão remunerados de maneira a equilibrar as receitas e as despesas.

§ 1º. Durante o exercício será realizado concurso público, para preenchimento das vagas criadas, e necessárias para o funcionamento da Entidade, dentro do que determina a Lei Federal nº 11.107/05. A Lei 8.666/93 e suas alterações e a Constituição Federal.

§ 2º. Os funcionários atuais com Carteira de Trabalho assinada ficaram em quadro de extinção.

Art. 11. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de Caixa.

Art. 12. A Associação Regional de Saúde do Sudoeste é autorizada nos termos da Constituição e Na Lei Federal nº 4.320/64 a:

Abri crédito Adicional Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do plano anual das despesas de conformidade com o parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64; Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem previa autorização, nos termos do Inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal, até o, limite de 30% (trinta por cento);

Fica também autorizado, não sendo computado para os limites que tratam as letras "a e b" deste artigo o remanejamento de dotações:

entre os elementos grupos e categorias de programação de despesa de cada projeto ou atividade;

Entre as fontes de recursos livres e ou vinculada dentro de cada projeto e/ou atividade para fins de compatibilização a efetiva disponibilidade de recursos.

Art. 13. Para atender o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 o Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste se incumbirá do seguinte:

Estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 14. Na elaboração do Plano Anual serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo I, que faz parte integrante desta Resolução, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas de governo.

Art. 15. O plano de aplicação anual será integrado dos seguintes documentos:

Sumário geral da receita por fonte e da despesa por funções de Governo;

Sumário geral da receita e despesa, por categoria econômica;

Sumário da receita por fonte;

Quadro das dotações por órgão do governo e da administração;

Do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

Art. 16. O Plano de Aplicação anual será elaborado em unidades de serviços.

Art. 17. A existência da meta ou prioridade constante do Anexo I, desta resolução, não implicará na obrigatoriedade da inclusão de sua programação no plano anual.

Art. 18. Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira da Associação, o presidente promoverá por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes limitação de empenho e movimentação financeira.

Art. 19. Ocorrendo à necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários da Associação;

Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fontes de recursos específicos;

Despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

Outras despesas a critério do presidente da Associação até atingir o equilíbrio entre a receita e despesa.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade de gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas.

Art. 21. Os recursos transferidos pela Secretaria de Estado da Saúde, para a contratualização de serviços terceirizados, materiais de consumos e equipamentos no Hospital Regional de Saúde do Sudeste, serão aplicados de acordo com o plano de aplicação aprovado pelo Conselho Diretor do referido Hospital.

§ 1º. A Reserva de Contingência será utilizada para a cobertura de riscos futuros ou passivos contingenciados e a abertura do crédito especial e/ou suplementar será por ato do presidente da entidade, servido como indicação para o cancelamento a dotação específica em Reserva de Contingência.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

173189677

<http://amsop.dioems.com.br>